



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 18, DE MARÇO, DE 2024

PROCESSO Nº 076 12024

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 47, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Resplendor/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O ANEXO II - DOS AGENTES POLÍTICOS, da Lei Complementar Nº 47, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DOS AGENTES POLÍTICOS

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Superior Completo
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Superior Completo ou Técnico
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Secretário Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.986,20	Ensino Médio

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Resplendor Estado de Minas Gerais, 18 de março de 2024.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminho a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e à deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 47, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Resplendor/MG e dá outras providências.

O incluso Projeto, ora apresentado, visa mais clareza a referida lei no sentido de trazer as informações quanto a carga horária, salário e grau de escolaridade dos Secretários.

Estando, pois, justificado o evidente interesse público de que se reveste a presente iniciativa, submeto-a ao exame dessa egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossas Excelências meu apreço e consideração.

Prefeitura de Resplendor Estado de Minas Gerais, 18 de março de 2024.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFÍCIO N.º 46/2024/GAB/PREF

Resplendor, 18 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Dimas de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Olegário Maciel, n.º 378, Centro
35230-000 Resplendor/MG

Assunto: Envia Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 47, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Resplendor/MG e dá outras providências.

Senhor Presidente,

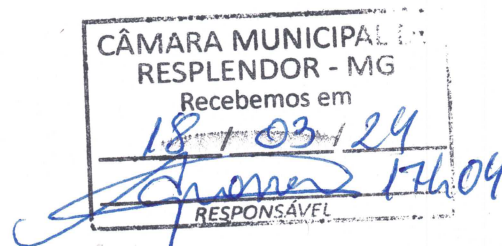
No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal, dirijo-me a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 47, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Resplendor/MG e dá outras providências.

Enfatiza-se que às demais explicações pertinentes e pontuais em relação as presentes proposições estão detalhadas nas justificativas.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,


DIOGO SCARABELLI JÚNIOR
Prefeito



Agunaldo Gröner Júnior
Diretor Geral
Câmara Municipal de Resplendor